



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE DE BRODOWSKI – AAAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Assistência ao Adolescente de Brodowski – AAAB, entidade sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes nos diversos níveis de escolaridade.

Parágrafo Único – O convênio a que se refere o “caput” deste artigo possibilitará ao estudante, receber treinamento prático no papel de futuro profissional, na linha de formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788/08.

Artigo 2º - Caberá à AAAB, para os efeitos da presente Lei:

I – manter convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

II – obter da Unidade Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

III – promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da Unidade Concedente, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

IV – encaminhar à Unidade Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

V – preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: